

MATRÍCULA

144.303

FOLHA

01

Clóvis Cardoso
EscrivãoClóvis José Teixeira Cardoso
OFICIAL-MAIOR

Matrícula nº 144.303, realizada aos 04 de Setembro de 1.991, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob nº 01 (um) da quadra "A", do loteamento denominado "BALNEARIO CLAUDIA MARA", situado na Ilha - Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,17 m. de frente - para a Av. Beira Mar, em linha reta inclinada; mede 28,31 m. da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 02, isto do lado direito de - quem da Av. Beira Mar olha o imóvel; do lado esquerdo, onde mede 30,00 m. confronta com terras do Balneário Flor de Iguape, e na linha dos /- fundos, onde mede 10,00 m. confronta com o lote nº 03, encerrando a - área de 290,75 m²; todos os lotes confrontantes são da mesma quadra. - Loteamento inscrito nos termos da lei 6.766, sob o R.1/88.934. ***** Contribuinte nº 29.181.001.- PROPRIETARIO: PATRICIO ALVES PEREIRA, - RG. nº 11.472.737-SP., CPF. nº 296.513.878-15, brasileiro, viúvo, co - merciante, residente e domiciliado em Iguape, à Rua Tiradentes, 13.- TITULO AQUISITIVO: Registro 3 da matrícula 35.965.- Eu Clóvis Cardoso Auxiliar, pesquisei. Eu Clóvis J. Teixeira, Escrevente, datilografei. Eu Clóvis J. Teixeira, Escrevente, conferi o ato praticado. Eu Clóvis J. Teixeira, Oficial.-

R.1 - Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 2º Cartório de Iguape - SP., livro 267, fls. 96/97, aos 24 de novembro de 1.989, o proprietário acima qualificado vendeu à ARIIVALDO TRIGO TEIXEIRA, RG. nº 3.816.577-SP., CPF. nº 045.526.878-91, brasileiro, professor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com MARIA DO CARMO NEGRÃO TEIXEIRA, RG. nº 10.847.507 SP., brasileira, do lar, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça São Benedito, 122, o imóvel matriculado pelo valor de CR\$ 2.000,00 - com o valor venal de CR\$ 679.844,41 corrigido pela UFESP.- Dou fé.- Iguape, 04 de Setembro de 1.991.- Protocolo nº - 112.374.- Eu Clóvis Cardoso Auxiliar, pesquisei. Eu Clóvis J. Teixeira, Escrevente, datilografei. Eu Clóvis J. Teixeira, Escrevente, conferi o ato praticado. Eu Clóvis J. Teixeira, Oficial.-

AV.02. Pelo Mandado Expedido em 04 de Agosto de 1.994, pelo M. Juiz de Direito e Corregedor Permanente desta Comarca, Dr. Caramuru Afonso Francisco, extraído nos Autos de Pedido de Providências, Proc. 25E/92, requerido por este Cartório perante o Cartório da Corregedoria Permanente desta Comarca, foi determinado por sentença datada de 27/05/92, o "BLOQUEIO", da presente matrícula. Dou fé. Iguape, 09/12/1.997, o - Escrevente-Autorizado, Clóvis J. Teixeira,

verso

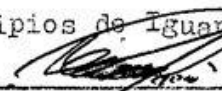
MATRÍCULA

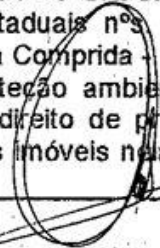
144.303

FOLHA

01

VERSO

AV.03. Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme lei Complementar nº651 de 31/7/1.990 e Lei nº 7.664 de 30/12/91, Publicadas no Diário Oficial em 1º/8/1.990 e 12/3/1.992, respectivamente, foi criado o Município de Ilha Comprida (instalado em 1º/01/93), com território delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Cananeia. Dou fé. Iguape, 09/12/97, o Escrevente, 

AV.4. - Pelo Mandado expedido em 27/08/1.998, pela MMª. Juíza de Direito da 2ª (Segunda) Vara desta Comarca, Dra. GINA MARIA CUPINI, extraído dos Autos do Pedido de Averbação - Proc. nº 028/98, requerido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, procede-se a presente, de conformidade com os Decretos Estaduais nºs 26.881/87 e 30.817/89, que criaram a (APA) Área de Proteção Ambiental de Ilha Comprida - SP, para constar que o imóvel matriculado encontra-se inserido em área de proteção ambiental, ressaltando-se que esta averbação ora praticada não afeta, por si só, o direito de propriedade, servindo para dar publicidade de limitação administrativa imposta aos imóveis nela localizados. Dou fé. Iguape, 04 de agosto de 2.009. O Escrevente autorizado  (Milton Fernandes de Souza).

AV.5. PENHORA. Em 22/09/2015.

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 18/09/2015, oriunda do Anexo Fiscal da Comarca de Iguape/SP, escrivão diretor: Josias Farias da Rosa, relativa aos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** 0003858-06.2011.8.26.0244, proposta pela FAZENDA ESTADUAL contra **ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA**, já qualificado, foi à fração ideal de 50% do imóvel desta matrícula **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 14.327,14. **DEPOSITÁRIO:** **ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA**, já qualificado. Protocolo 53.753, de 21/09/2015. A Oficial Substituta  (Luciana Alves de Matos Martins).